

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

MERCADO NO LARGO

2022

NORMATIVO DE PARTICIPAÇÃO

MIRANDELA

A decorative horizontal line consisting of a series of green geometric shapes: a solid circle, an oval, a vertical bar, a solid circle, a diamond, and another solid circle.

1. ORGANIZAÇÃO

O **Mercado no Largo** é uma iniciativa organizada pela Câmara Municipal de Mirandela com o apoio da Associação Comercial e Industrial de Mirandela (ACIM).

2. LOCAL

A iniciativa decorrerá na Praceta Nossa senhora do Amparo, de 10 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

3. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

3.1 O horário de funcionamento do **Mercado no Largo** será o seguinte:

- . Abertura - 10 de dezembro (sábado) 14h00>22h00
- . Segunda-feira a sexta-feira 14h00>22h00
- . Fins de semana e feriados 10h00 >22h00
- . Sábado 24 de dezembro 10h00>17h00
- . Sábado 31 de dezembro 10h00>02h00

3.2 Os expositores devem respeitar os horários indicados nos pontos anteriores e comprometer-se a manter os espaços abertos durante o período de funcionamento.

4. ADMISSÃO/ PARTICIPAÇÃO

4.1 O **Mercado no Largo** consiste em **11 espaços para a exposição/venda de produtos associados à quadra de natalícia** por entidades com sede no concelho de Mirandela (preferencialmente) e um espaço dedicado à Casinha do Pai Natal

4.2 As candidaturas deverão ser formalizadas até às 17h00, do dia 06 de dezembro de 2022, terça-feira, através de formulário de inscrição disponível *online*, no site www.cm-mirandela.pt/p/jardimnatal ou no setor de expediente geral do município de Mirandela, entregue em envelope fechado com a descrição “Inscrição para o Mercado no Largo 2022”.

4.3 O formulário de inscrição deverá ser acompanhado obrigatoriamente, pela descrição completa da decoração do interior e descrição da potência elétrica necessária.

4.4 Os dados recolhidos destinam-se exclusivamente à utilização no âmbito desta iniciativa.

4.5 A participação tem o valor de 50,00€ (cinquenta euros), que será pago na sede da ACIM após validação e obriga à aceitação do presente Normativo de Participação.

5. SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1 A seleção das candidaturas para o **Mercado no Largo** será da responsabilidade da organização.

5.2 A organização reserva-se o direito de seleção das candidaturas, não havendo dessa decisão lugar a recurso.

6. EXCLUSÃO LIMIAR DE CANDIDATURAS

Serão excluídas liminarmente as candidaturas que:

6.1 Não estejam devidamente instruídas, informadas ou estejam rasuradas e ilegíveis.

6.2 Sejam entregues fora do prazo estabelecido.

6.3 Prestem falsas declarações.

6.4 Não se ajustem à temática de enquadramento da iniciativa, por se considerarem prejudiciais ou inconvenientes no Mercado do Largo.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Espaços não atribuídos pelos critérios anteriores, serão atribuídos pela data e hora da submissão/entrega da candidatura, desde que os serviços do município se pronunciem favoravelmente sobre o cabimento da iniciativa por se ajustarem à temática de enquadramento definida.

8. DECORAÇÃO

8.1 A decoração exterior dos espaços é da responsabilidade da organização.

9. CARACTERÍSTICAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM

Cada casinha tem as seguintes dimensões: 2.5mts x 2.5mts, energia elétrica monofásica.

9.1 A montagem/colocação de recheio nas casinhas deverá efetuar-se, impreterivelmente, até às 13h00 do dia 10 de dezembro.

9.2 A desmontagem/desocupação das casinhas deverá ter lugar no dia 02 de janeiro 2023.

9.3 A devolução das chaves de cada casinha deverá ser efetuada no dia 02 de janeiro, após a desocupação das casinhas, ao vigilante.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

10.1 Promover e divulgar o **Mercado no Largo**.

10.2 Disponibilizar eletricidade às casinhas (10 amperes).

10.3 Promover a limpeza do espaço envolvente.

10.4 Prestar apoio técnico durante a realização do evento.

10.5 Garantir o seguro de responsabilidade civil para a iniciativa.

10.6 Assegurar a segurança dos espaços.

10.7 Assegurar a animação oficial do evento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Os expositores não podem dar outra utilidade às casinhas diferente da inicialmente prevista.

11.2 O exercício de atividade em cada casinha deverá limitar-se ao interior da mesma não sendo permitida a instalação de esplanadas.

11.3 Os expositores devem colocar os resíduos resultantes do exercício da atividade nos locais existentes para o efeito.

11.4 Os expositores comprometem-se a cumprir os procedimentos legais e fiscais obrigatórios e a respeitar as normas de higiene e segurança previstas na lei, bem como as demais disposições inerentes ao exercício da atividade.

11.5 Não é permitido pintar ou perfurar as casinhas.

11.6 As casinhas não dispõem de pontos de água nem exaustão de fumos e cheiros.

11.7 Cada expositor deverá possuir um seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos causados por terceiros ao espaço que ocupam e respetivo recheio.

11.8 A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhum expositor poderá retirar o material das casinhas antes do termo oficial.

12.2 As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Normativo de Participação serão resolvidas pela organização.